



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31 000381

DECRETO Nº 761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

"Regulamenta o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências".

ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento à determinação contida no Artigo 13, da Lei Complementar nº 01/98 - Código Tributário Municipal, o valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$V_{vi} = VT + VE$$

Onde:

V_{vi} = Valor venal de imóvel
 VT = Valor do terreno
 VE = Valor da edificação

Art. 2º - O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VT = At : V_{m^2t}$$

Onde:

VT = Valor do terreno
 At = Área do terreno
 V_{m^2t} = Valor do metro quadrado do terreno

§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (V_{m^2t}) é obtido através de uma planta de valores que estabelece o valor base para fins de cálculo de valor do metro quadrado do terreno no Município, conforme o discriminado na Tabela I.

§ 2º - O valor do metro quadrado de cada terreno (V_{m^2}), será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a área do terreno, a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada um, de acordo com a seguinte fórmula:

V_{m^2T} = Valor do metro quadrado do terreno
 FP = Fator de Profundidade
 S = Coeficiente corretivo de situação
 P = Coeficiente corretivo de pedologia
 T = Coeficiente corretivo de topografia

§ 3º - O Fator de Profundidade, referido na letra FP , consiste em um grau atribuído a testada do terreno e sua profundidade obtida através da seguinte tabela.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000382

Continuação Decreto 761

Fls.02

FATOR DE PROFUNDIDADE

- de 8,50 ml.....	0,71
+ de 54,00 ml.....	0,71

De	8,50	a	17,00	$\frac{PE}{V100}$
De	17,00	a	27,00	100
De	27,00	a	54,00	$\frac{27}{V PE}$

§ 4º - Coeficiente corretivo da SITUAÇÃO, referido pela letra S, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra.

I - o coeficiente de SITUAÇÃO será obtido através da seguinte tabela:

A -	<u>SITUAÇÃO DO TERRENO</u>	<u>COEFICIENTE DE SITUAÇÃO</u>
	UMA FRENTE	1,00
	ENCRAVADO/VILA	0,80

§ 5º - Coeficiente corretivo de PEDOLOGIA, referido pela letra P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo.

I - O coeficiente de PEDOLOGIA será obtido através da seguinte tabela:

<u>PEDOLOGIA DO TERRENO</u>	<u>COEFICIENTE DE PEDOLOGIA</u>
ALAGADO	0,60
INUNDÁVEL	0,70
ROCHOSO	0,80
NORMAL	1,00
ARENOSO	0,90
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,80

§ 6º - Coeficiente corretivo de TOPOGRAFIA, referido pela letra T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo.

I - O coeficiente de TOPOGRAFIA será obtido através da seguinte tabela:

<u>TOPOGRAFIA DO TERRENO</u>	<u>COEFICIENTE DE TOPOGRAFIA</u>
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,70
TOPOGRAFIA IRREGULAR	0,80



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000383

Continuação Decreto 761

Fls.03

TABELA I

Terreno

Valor.....	por m ² R\$
Zona Verde.....	R\$-14,57
Zona Vermelha.....	R\$-7,26
Zona Laranja.....	R\$-3,62
Zona Azul.....	R\$-2,88
Zona Amarela.....	R\$-1,42

Para Gleba será calculado 0,40 por m², do valor da Zona Amarela.

Art. 3º - O valor venal da edificação (VE) será obtido conforme Tabela II, e aplicando a fórmula abaixo:

$$VE = AE \times Vm^2E$$

Onde:

VE =	Valor da edificação
AE =	Área da edificação
Vm ² E =	Valor do metro quadrado da edificação
CAT =	Categorias
EC =	Estado de conservação

TABELA II

Edificação

Edificação.....	por m ² R\$
Luxo.....	R\$-162,03
Boa.....	R\$-127,99
Média.....	R\$-82,27
Simples.....	R\$-66,90
Precárias.....	R\$-34,71

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, Paço Municipal "Nésio Cardoso", aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de dois mil e um (2001).


ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.


ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Secretaria